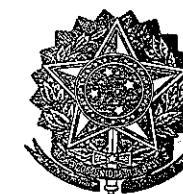


Registrado sob nº. 242
a fls. 146 do livro próprio
4/11/960 Radejdecuni



= LEI Nº 242 =

Aumenta vencimentos do funcionalismo e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os atuais vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura ficam aumentados de 40% (quarenta por cento).

§ 1º - O mesmo aumento terão os inativos em seus proventos.

§ 2º - Não ficará enquadrado nesse aumento o professorado, que já obteve substancial melhoria de vencimentos, por força da lei nº 237, de 25 de junho de 1960.

Art. 2º - Fica suprimido, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Inspetor de Escolas Rurais, criando-se mais um lugar de Auxiliar da Encarregada da Estação Rodoviária, com o vencimento anual de R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta,-

- Prefeito Municipal -